



# Prefeitura Municipal Mucambo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2212.01/2023-PE  
CONTRATO Nº. 2212.01/2023.01



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAMBO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E A EMPRESA RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CONFORME SEGUE ABAIXO:**

**MUNICÍPIO DE MUCAMBO**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.413.562/0001-83, com sede de sua Prefeitura Municipal na Rua Construtor Gonçalo Vidal, S/N, Bairro Centro, Cidade de Mucambo, Estado do Ceará, Cep 62.170-000, neste ato representada pelo Secretário de Saúde, Sr. BENEDITO DE PAULO NETO, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, estabelecida na Rua Deputado Manoel Francisco, n.º 707, centro de Tianguá, inscrita no CNPJ/MF de número: 02.268.603/0001-02, neste ato representado pela Sra. ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA, portadora do CPF n.º 834.079.953-34, doravante designada **CONTRATADA**, e pelos mesmos foi dito na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2212.01/2023 - PE**, pelo presente instrumento avençam um contrato, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 8.666/93, Decreto Federal n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto Federal 3.555/2000, Decreto n.º 9.488, de 30 de agosto de 2018 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002), e às seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1. Constitui objeto do presente contrato a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS E VERDURAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MUCAMBO - CE**, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integrou o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2212.01/2023-PE – Anexo I, proposta da **CONTRATADA** e demais documentos constantes do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2212.01/2023-PE.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

2.0 O objeto desta licitação deverá ser entregue em **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da emissão da ordem de compra, em atendimento às necessidades do órgão contratante, conforme as condições estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2212.01/2023-PE**.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

2.1. A entrega do objeto deste contrato deve ser feita no local indicado pela Secretaria de Saúde, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto contratual.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

2.2. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem marca, destino, quando for o caso, e as demais características que os identifique. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da fatura comercial com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessário à conferência dos bens.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

2.3. Os itens deverão ser entregues pela **CONTRATADA** e estarem em plena condição de consumo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compra de que trata a Cláusula Terceira.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.0. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente em até 5 (cinco) dias, contados da data da entrega dos produtos, no local e endereço indicado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**. Nos moldes do termo de Referência – Anexo I do edital.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**



# Prefeitura Municipal Mucambo



3.1. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do CPF, emitido pela SECRETARIA DE SAÚDE, do servidor do CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

3.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
2. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, **no prazo máximo de 02 (dois) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.
3. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

## PARÁGRAFO TERCEIRO

3.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.0. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no parágrafo terceiro da cláusula terceira.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO

4.1. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá **30 (trinta) dias** após a data de sua apresentação válida.

## PARÁGRAFO SEGUNDO

4.2. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco indicado na Nota Fiscal, juntamente com os dados bancários.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato terá vigência **até 31 (Trinta e um) dezembro do ano subsequente**, contados da data da assinatura deste termo de contrato. Podendo ser aditivado, conforme art. 57 da Lei 8.666/93, dentro do ano orçamentário.

## PARÁGRAFO PRIMEIRO: DAS ALTERAÇÕES

5.2. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a alteração do OBJETO.

5.3. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista neste Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

## CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

6.0. O valor do presente contrato é de **R\$ 316.086,50 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)** e onerará recursos orçamentários no subelemento econômico:

PROGRAMAS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
MAC	06.01.10.302.1007.2.031	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO	06.01.10.301.1012.2.030	3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE FISIOTERAPIA E ESPECIALIDADES MÉDICAS	0601.10.303.1012.2.083	3.3.90.30.00



# Prefeitura Municipal Mucambo



## PARÁGRAFO ÚNICO – DO REAJUSTE

6.1. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações constantes em cláusulas próprias deste contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

- a. Designar, por escrito, o funcionário responsável para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste contrato, dos bens adquiridos;
- b. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários.
- c. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com a execução do contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc.
- d. Cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do contrato;
- e. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- f. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do contrato;
- g. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- h. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- i. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observação realizadas pela CONTRATANTE;
- j. Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses, contra quaisquer defeitos de fabricação.
- l. Aceitar acréscimos e supressões que se fizerem necessário para plena execução do objeto, conforme art. 65 da Lei 8.666/93.
- m. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

8.1. Sem prejuízo do integral do cumprimento de todas as obrigações decorrentes das disposições deste contrato, cabe ao CONTRATANTE:

- a. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
- b. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações;
- c. Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados;
- d. Bem como as obrigações previstas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

## CLAUSULA NONA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens licitados e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.



# Prefeitura Municipal Mucambo



10.2. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, deve ser realizada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.

10.2.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, fica designado pela Secretaria de Educação a servidora Sra. Isalana Parente Alves, para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do fornecimento e do contrato.

10.4. A verificação da adequação da execução do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos anexos do edital.

10.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do fornecimento, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução do fornecimento deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no edital e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso, conforme o caso.

10.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Para tanto, conforme previsto neste Termo de Referência, a empresa deverá instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção de tais informações, bem como oferecer os meios necessários para que obtenham tais extratos, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.

10.9. Os empregados também deverão ser orientados a realizar tais verificações periodicamente e comunicar ao fiscal do contrato qualquer irregularidade, independentemente de solicitação por parte da fiscalização.

10.10. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação, bem como a falta de recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.11. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à execução do fornecimento alocada.

10.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.13. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações, trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

11. Ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Mucambo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

11.1. Os procedimentos para aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, serão conduzidos no âmbito do Órgão Gerenciador e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

11.2. Sem prejuízo da aplicação da penalidade de que trata o "caput" desta cláusula, poderão ser aplicadas as multas conforme legislação vigente.



# Prefeitura Municipal Mucambo



## PARÁGRAFO TERCEIRO

11.3. Os procedimentos para aplicação das multas de que trata o parágrafo segundo desta cláusula, serão conduzidos no âmbito da Unidade Contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da mesma Unidade, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

## PARÁGRAFO QUARTO

11.4. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

## PARÁGRAFO QUINTO

11.5. O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE

12. Este contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80, e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93.

## PARÁGRAFO ÚNICO

12.1. A Contratada reconhece, desde já, os direitos do CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica ajustado, ainda, que:

1. Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- o Edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2212.01/2023-PE** e anexos;
- a proposta apresentada pela CONTRATADA;
- Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.2. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições do Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, nas demais normas deste Edital e seus anexos, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as normas da Lei Federal Nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mucambo.

E assim, por estarem as partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Mucambo/CE, 25 de janeiro de 2024.

  
BENEDITO DE PAULO NETO  
Secretária de Saúde  
CONTRATANTE

RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS  
LTDA  
CNPJ 02.268.603/0001-02  
ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA  
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente

gov.br

ANA CRISTINA PINTO DE AGUIAR MOREIRA

Data: 25/01/2024 09:58:17-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

CPF:

1. \_\_\_\_\_

CPF:



# Prefeitura Municipal Mucambo

ANEXO AO TERMO DE CONTRATO 2212.01/2023.01



EMPRESA: RG MOREIRA SOUZA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA

VALOR GLOBAL: R\$ 316.086,50 (trezentos e dezesseis mil e oitenta e seis reais e cinquenta centavos)

ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	CEM	AB	MAC	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	<b>Abacaxi p�rola ou Hawa�i</b> - deve estar fresco, com aroma, cor e sabor pr�prios da esp�cie variedade. Dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato. N�o ser�o permitidos defeitos de natureza f�sica ou mec�nica que afete a sua apar�ncia; a casca e a polpa dever�o estar intactas e firmes. Peso m�dio deve ser de 1,500kg a 1,800kg	UNIDADE	400	700	500	1.600	IN NATURA	R\$ 5,36	R\$ 8.576,00
2	<b>Abacate</b> - de tamanho regular e grande, de 1� qualidade, cor e forma�o uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	500	500	1.200	IN NATURA	R\$ 8,67	R\$ 10.404,00
3	<b>Ab�bora madura</b> - de primeira, apresentando - se de �tima qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvida, com aspecto, aroma e sabor t�picos da variedade e uniformes no tamanho e na cor. n�o dever� apresentar rachaduras ou cortes na casca; a polpa dever� estar intacta e limpa. Dever� apresentar grau de maturac�o tal que permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es adequadas para o consumo mediato e imediato. Sem apresentar danos mec�nicos, sem estar deterioradas e estar ausente de ataque de pragas.	KG	400	1000	3.000	4.400	IN NATURA	R\$ 5,06	R\$ 22.264,00
4	<b>Abobrinha verde</b> - com casca lisa e brilhante, firme, n�o pode murchar, nem melando.	KG	400	600	500	1.500	IN NATURA	R\$ 6,12	R\$ 9.180,00
6	<b>Acelga</b> - Limpa, fresca, de primeira, tamanho m�dio de aproximadamente 1 kg e colora�o uniforme. Sem excesso de folhas devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Isenta de material terroso e umidade externa anormal. Livre de sujidades, parasitas e larvas	KG	600	400	600	1.600	IN NATURA	R\$ 9,84	R\$ 15.744,00
7	<b>Acerola</b> - fruto de tamanho m�dio, com caracter�sticas integras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie, apresentando grau de maturac�o tal que lhe permita suportar a manipula�o, o transporte e a conserva�o em condi�es	KG	400	400	500	1.300	IN NATURA	R\$ 6,80	R\$ 8.840,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	CEM	AB	MAC	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � superf�cie externa. N�o deve apresentar quaisquer les�es de origem f�sica, mec�nica ou biol�gica; livre de res�duos de fertilizantes.								
10	<b>Banana</b> - de 1� qualidade, tamanho m�dio (70g) em pencas, com grau de maturac�o que suporte manipula�o, transporte e a conserva�o em condi�es adequadas at� o consumo isento de subst�ncias terrosas, sujidades.	KG	600	600	800	2.000	IN NATURA	R\$ 3,47	R\$ 6.940,00
11	<b>Batata doce</b> - lisa, firme e compacta, devendo ser gra�da, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos f�sicos e mec�nicos oriundos do manuseio e transporte, livre de res�duos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente org�nicos e/ou agroecol�gicos.	KG	300	400	500	1.200	IN NATURA	R\$ 1,60	R\$ 1.920,00
12	<b>Batata inglesa</b> - lavada, lisa, compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, com tamanho uniforme gra�da, aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie.	KG	600	1.000	3.000	4.600	IN NATURA	R\$ 5,50	R\$ 25.300,00
13	<b>Beterraba</b> - lavada lisa de primeira compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, com tamanho uniforme gra�da, aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie.	KG	500	1000	1.500	3.000	IN NATURA	R\$ 3,39	R\$ 10.170,00
14	<b>Cebola branca</b> - sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, sem perfura�es e cortes sem manchas com tamanho e colora�o uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	600	800	1.500	2.900	IN NATURA	R\$ 3,00	R\$ 8.700,00
15	<b>Cebola roxa</b> - sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica, sem perfura�es e cortes sem manchas com tamanho e colora�o uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	600	800	1.500	2.900	IN NATURA	R\$ 6,39	R\$ 18.531,00
16	<b>Cenoura</b> - sem rama, fresca compacta e firme sem les�es de origem f�sica ou mec�nica sem rachaduras e cortes com tamanho uniforme, gra�da, aroma, cor e sabor t�picos da esp�cie.	KG	500	800	1.500	2.800	IN NATURA	R\$ 5,24	R\$ 14.672,00
17	<b>Cheiro verde e Cebolinha Verde</b> - in natura, de 1� qualidade, firme e intacto, sem les�es, perfura�es e cortes, colora�o uniforme, sem sujidades, parasitas ou larvas - ma�o com no m�nimo 100g	MA�O	700	1000	3.500	5.200	IN NATURA	R\$ 2,78	R\$ 14.456,00
18	<b>Chuchu</b> - tamanho m�dio, lavado, colora�o uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos � casca.	KG	500	400	700	1.600	IN NATURA	R\$ 7,49	R\$ 11.984,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	CEM	AB	MAC	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
	Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.								
19	<b>Goiaba</b> - vermelha, de 1ª qualidade, adquirida a granel, em quilo (kg), tamanho médio isento de substâncias terrosas, sujidades.	KG	600	600	1.500	2.700	IN NATURA	R\$ 5,49	R\$ 14.823,00
20	<b>Laranja</b> - deverá ser fresca, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. As frutas não poderão apresentar manchas ou defeitos na casca; a polpa deverá estar intacta e uniforme. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	500	800	2.000	3.300	IN NATURA	R\$ 1,78	R\$ 5.874,00
21	<b>Limão galego</b> - fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	400	400	600	1.400	IN NATURA	R\$ 4,89	R\$ 6.846,00
22	<b>Maçã</b> - fruto de tamanho médio, com características integras e de primeira qualidade; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica; livre de resíduos de fertilizantes.	UNIDADE	400	700	1.500	2.600	IN NATURA	R\$ 2,29	R\$ 5.954,00
23	<b>Mamão formosa</b> - deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não serão permitidos defeitos de natureza física ou mecânica, que afete a sua aparência; a casca e a polpa deverão estar intactas e firmes. Deverá ser firmes, com coloração amareladas, devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e	KG	600	400	500	1.500	IN NATURA	R\$ 4,24	R\$ 6.360,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	CEM	AB	MAC	TOTAL	MARCA	VLR UNID	VLR TOTAL
	doenças. Peso sendo em média de 1 kg a 1,300 kg.								
24	<b>Mandioca</b> - tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, cor própria espécie, frescas, sem fermentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	500	400	700	1.600	IN NATURA	R\$ 5,66	R\$ 9.056,00
25	<b>Manga tomy</b> - integra e firme, sem manchas ou perfurações, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades.	KG	600	400	700	1.700	IN NATURA	R\$ 3,89	R\$ 6.613,00
26	<b>Maracujá azedo</b> - deve ter casca lisa e brilhante, não apresentar manchas escuras ou rachaduras, nem estar murcho, sem imperfeições, de 1ª qualidade.	KG	600	400	1.000	2.000	IN NATURA	R\$ 4,80	R\$ 9.600,00
27	<b>Melancia fresca</b> - frutos com 70 a 80% de maturação climatizada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	KG	500	300	500	1.300	IN NATURA	R\$ 1,79	R\$ 2.327,00
28	<b>Melão Amarelo</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	KG	500	400	500	1.400	IN NATURA	R\$ 4,38	R\$ 6.132,00
29	<b>Melão Japonês</b> - de 1ª qualidade, tamanho médio, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas, sujidades. Peso com a proximidade entre 1kg e 1,300kg.	KG	500	400	500	1.400	IN NATURA	R\$ 6,09	R\$ 8.526,00
30	<b>Pepino japonês</b> - de ótima aparência, casca verde, lisa e brilhante, não pode estar murcho e com rachaduras.	KG	150	200	200	550	IN NATURA	R\$ 6,19	R\$ 3.404,50
31	<b>Pimentão</b> - fresco, tamanho médio, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	KG	400	400	700	1.500	IN NATURA	R\$ 7,58	R\$ 11.370,00
32	<b>Repolho</b> - hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, fresco, aroma, cor e sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física ou mecânica.	KG	600	400	1.000	2.000	IN NATURA	R\$ 7,43	R\$ 14.860,00



# Prefeitura Municipal Mucambo



ITENS	HORTIFRUTI	UNIDADE	CEM	AB	MAC	TOTAL	MARCA	VLR UNIT	VLR TOTAL
33	Tomate salada - deve ser firme, com casca lisa, brilhante, sem manchas escuras ou moles, que n�o esteja nem maduro, nem totalmente verde, isento de enfermidades, livres de res�duos de fertilizantes, sujidade, parasitas e larvas, sem les�es de origem f�sica ou mec�nica oriunda de manuseio ou transporte.	KG	600	600	1.600	2.800	IN NATURA	R\$ 5,95	R\$ 16.660,00
TOTAL									R\$ 316.086,50